

actual posse com os titulos infalíveis de sesmarias dadas por este Governo e confirmadas por S. Mage. (H) (III, 33) se achou juntamente ser o ouro dos ditos descobertos couza muito limitada e de pouca conta e ainda nestes termos feitos os autos necessarios tanto pelos ditos Guardamores como pelas Camaras das Villas mais vizinhas, ainda assim se retirarão os Guardamores sem obrar couza alguma dando tempo a que chegasse a resolução de V. Exa. sobre esta materia.

Porem retirados os ditos Guarda Mores, e sobrevindo as outras novidades de passar o Comandante de Minas Geraes o Rio Pardo para esta parte, a aterrar todos aquelles moradores com ameaças de prizoens, fazer dezertar outros dos seos Citios, prender o Cobrador dos Direitos Reaes desta Capitania, meter de tronco de pescosso, e dizer que tudo lhe pertencia ate a Freguezia de Mogy Guassu: (I) (VI, 24 e 25) se tornarão de novo a alterar a Camara e Povo desta Cidade e a repetir me os mesmos requerimentos: (L) (VI, 27) a vista dos quaes para socego e satisfação deste Povo, e para desembaraçar a mim deste negocio, para evitar os gastos que se fazer a Real Fazenda em ter guardas por aquelas partes, para aproveitar os Reaes quintos que se devem pagar na Casa da Fundição de Ouro desta Capitania, e para cortar de huma vez toda repetição de semelhantes novidades de que se podem seguir muito más consequencias, usando da jurisdicção que me compete e da posse em que me acho das ditas terras mandei repartir os ditos Descobertos com o fim de os extinguir tirando lles o pouco ouro que tem em muito breve tempo.

Isto obrei por me parecer de bem comum e muito conveniente ao socego destes Povos, e a utilidade do Real serviço. Deos Guarde a V. Exa. S. Paulo a 27 de Fevereiro de 1772.—D. *Luiz Antonio de Souza*.

---

f—Ao SR. MARTINHO DE MELLO E CASTRO, 1773.

*Illmo. e Exmo. Sr.* Ha muitos annos que a divizão desta Capitania com a de Minas Geraes anda controvertida, e insubsistente depois que os Povos daquelas Minas no tempo do meu Antecessor Antonio da Silva Caldeira transgrediram os seos justos limites quebrando o marco que estava posto no Morro do Cachambu, vierão pôr outro no alto da Serra da



Mantiqueira, cujo marco era a antiga divizão que tinha deixado a Camara de Guaratinguetá quando foi crear de novo a do Rio das Mortes. Depois desta desordem se tem seguido não menos de seis ou sete Divizoens arbitrarias todas contrarias aos Alvarás, e ordens Reaes de S. Magistade que se tem expedido porque em todos se manda seja restituída esta demarcação a sua antiga Divizão. De estas diferentes demarcaçoens dei conta pela Secretaria de Estado em 19 de Dezembro de 1766 com hua larga carta hystoriada em que ajuntey todas quantas clarezas e noticias pude descobrir nesta materia.

Quando vim para este Governo foi S. Magistade servido mandar restituir esta Capitania ao seo antigo estado e divizão e descobrindo se as minas do Rio Pardo nos Certões desta Capitania houve logo tantas e tão grandes controversias sobre este ponto que tem durado todo tempo do meo Governo ate o presente como a V. Exa. tenho informado, e ultimamente em cartas de 27 e 28 de Fevereiro do anno preterito de 1771 a que juntey huma Carta Corographica circumstanciada do Paiz sobre que pende a conta. Os Povos desta Capitania sentem o ter se lhe tirado todo o seo Certão porque sendo elles os que fizeram todos estes Descobrimentos se vêm hoje pobres por não ter donde fazer comercio nem se poderem utilizar desse ouro e alem disso perderia a Real Fazenda porque a quantia que lhe compete se confunde em Minas Geraes com a Cota de cem arrobas que nas quatro Comarcas se devem pagar separadas. Alem disto como esta Capitania tem de fazer tantos serviços he grandissimo inconveniente ter tão pouca extensão de terras como se ve no Mappa em distancia que vay desde o Porto de Mar athe o Morro do Lopo e nem se pode utilizar a Real Fazenda dos Direitos do Registro porque agora novamente se lhe mandarão tirar pela Capitania de Minas Geraes, e ficou perdendo mais esse rendimento, nem tem donde tirar gente com abundancia para acodir as Fronteiras, porque aquelas terras pela visinhança em que estão de S. Paulo e pela distancia em que ficão das Justiças de Minas servem de retiro seguro de criminozos, desertores e ladroens que retirando se com fazendas alheias para aquelas Arrayas nunca mais pagão e fazer quebrar os Mercadores de que são tantos os exemplos que eu podia juntar que faria hum processo infinito sobre este assumpto.

Representando estas cousas ao Exmo. Vice Rey do Estado elle achou na sua secretaria hum termo de Divizão que



por ordem de S. Magistade se fez naquella Capital em 12 de Outubro do anno de 1765 o qual não sei por que motivo ficou occulto ao meu conhecimento, com cujo termo fica em parte remediada esta falta pois ainda que não he todo o Certão que pertence a esta Capitania que devia ser pela antiga demarcação conhecida pelo Rio Grande, e ao depois pelo Morro de Cachumbu tambem não he esta moderna, e ultima que uzurpe todo o Certão desta Capitania, e poem o Marco ao pé desta Cidade no Morro do Lopo. Alem disto he o Rio Sapucahy adonde estabelece a demarcação o dito termo hum rio profundo capaz de se evitar nelle os estravios, e huma divisam clara, a sua corrente não dá logar a menor duvida, pois em quanto a divizão se fizer por Serras e Morros como por toda a parte ha montes em toda a parte se podera dizer que ally corre o cume da serra, e nunca haverá demarcação certa que possa fazer cessar a controversia.

Com este termo peço ao Exmo. Conde de Valladares me mande largar as ditas terras pois tanto pelas ordens de S. Magistade com que vim para este Governo, e mandam restituir esta Capitania ao seo antigo estado como pelas outras antigas que antecedentemente se tinham expedido como tambem pela declaração do dito termo que na conformidade da Resolução de S. Mage. de 4 de Fevereiro do dito anno de 1765 foi feito na Capital do Rio de Janeiro e na Prezença do Exmo. Vice-Rey Conde da Cunha com assistencia do Chanceller da Relação e Ministros della, e pessoas mais practicas e intelligentes que tinham visto, examinado as ditas terras e assentarão ser aquella a melhor Divizão. Por todos estes titulos pertence a esta Capitania clarissimamente o dito Certão emthe o Rio Sapucahy que lhe deve servir de Divizão.

Mas sem embargo do que peço ao Exmo. Conde de Valladares com tanta razão e fundamento que me largue as ditas terras: como sobre esta materia podem ainda sobrevir notaveis duvidas anticipo esta noticia pondo na Prezença de V. Exa. o dito termo e o mais que tem havido a este respeito para que V. Exa. seja servido resolver o que for mais util ao serviço de S. Mage. e ao bem comum e socego dos fieis Vassallos desta Capitania que tanto se destingue no serviço do mesmo Snr. Deos Guarde a V. Exa. São Paulo a 12 de Janeiro de 1773.—*D. Luiz Antonio de Souza.*

